

SAIBA COMO REALIZAR O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL



Página 02

PROJETO DE LEI CRIA SEMANA DA PRESERVAÇÃO DOS MANANCIAIS DO RIO BANANEIRAS VISANDO CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

Página 02

PROJETO DE LEI GARANTE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

Página 02

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 03 e 04

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete convida para a **Audiência Pública** com o tema “Entendendo a Fibromialgia”, doença incapacitante caracterizada por dor crônica e migratória.

Palestrantes: Dr. Carlos Bomtempo
Médico Reumatologista

Dr. Igor Franco
Médico Neurologista

Data: 11 de setembro (quarta-feira)
Horário: 18h30



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

SAIBA COMO REALIZAR O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL

A biometria é um método tecnológico que permite reconhecer, verificar e identificar uma pessoa por meio de suas impressões digitais e funciona com a coleta dos dados biométricos (impressões digitais e fotografia) dos eleitores. O objetivo do recadastramento biométrico é identificar o eleitor, habilitando-o para o voto após o seu reconhecimento, além de atualizar o cadastro dos eleitores.

A principal vantagem do recadastramento biométrico é a segurança, pois ajuda a prevenir fraudes e garante que cada pessoa seja única no cadastro eleitoral, descartando a possibilidade de um eleitor se passar por outro no ato de votar.

Para fazer o cadastramento biométrico o eleitor poderá ir diretamente a um cartório central ou posto de atendimento na sua cidade, onde será atendido por ordem de chegada. Também é possível agendar o atendimento através do site do TRE ou pelo Disque-Eleitor (telefone 148). Em Conselheiro Lafaiete o cadastramento é realizado na Central de Atendimento da Rua Brasil, nº 53, no Centro ou na Rua Narciso Júnior, nº 343, no Bairro Campo Alegre, a critério do eleitor.

Os documentos necessários para realizar o recadastramento biométrico são:

- documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteiras profissionais) - exceto carteira de motorista e novo passaporte, para os que forem requerer o título pela primeira vez. Caso o documento oficial de identificação apresente abreviatura no nome dos pais ou do eleitor, deve ser apresentada documentação complementar;

- comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone etc), preferencialmente em nome do eleitor, emitido nos três meses anteriores à data de comparecimento;

- título eleitoral, se ainda o possuir;

- comprovante de quitação com o serviço militar (para os eleitores do sexo masculino, maiores de 18 anos, que forem fazer o título pela primeira vez).

Mesmo o voto não sendo obrigatório para os eleitores com mais de 70 anos, aqueles que desejam manter o título ativo também precisam fazer o recadastramento biométrico.

PROJETO DE LEI CRIA SEMANA DA PRESERVAÇÃO DOS MANANCIAIS DO RIO BANANEIRAS VISANDO CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

Foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 030/2019, que institui a “Semana da preservação dos mananciais do Rio Bananeiras” a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em comemoração ao “Dia do Rio Bananeiras”, instituído pela Lei Municipal nº 5.606, de 15 de março de 2014.

De acordo com o Projeto, por ocasião da “Semana de preservação dos mananciais do Rio Bananeiras”, que integrará o calendário oficial do Município, poderão ser realizados eventos na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou nas unidades municipais de ensino para esclarecer junto aos alunos, pais, professores e demais membros da comunidade sobre a importância da preservação dos mananciais do Rio Bananeiras, que é a principal fonte de abastecimento hídrico do município.

O objetivo do Projeto de Lei nº 030/2019, conforme consta em sua justificativa, é promover a conscientização da necessidade de preservação e recuperação das nascentes de nosso Município, como forma de melhorar a qualidade dos nossos mananciais e recuperar aqueles que se encontram degradados, visando proteger o meio ambiente e garantir às gerações futuras uma melhor qualidade de vida.

PROJETO DE LEI GARANTE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

O Projeto de Lei nº 029/2019, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de 26 de agosto, incluiu os doadores de Medula Óssea como isentos do pagamento da taxa de inscrição de concursos públicos municipais. Desde 2010, através da Lei Municipal nº 5.186, já eram isentos de tais taxas os doadores de sangue. Com a aprovação do Projeto de Lei nº 029/2019, que altera a Lei nº 5.186, ficarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos municipais e de processos seletivos realizados pelo Município tanto os doadores de sangue quanto os de medula óssea.

Para ter direito à isenção o doador terá que comprovar a doação de sangue, de no mínimo 03 vezes ao ano, e o doador de medula óssea apresentar o comprovante de inscrição no Registro Nacional de Medula Óssea – Redome.

O Projeto de Lei nº 029/2019 busca incentivar a população a se cadastrar no Banco de Doadores de Medula Óssea. De acordo com seu autor, o que para o doador é apenas um incômodo passageiro, para o paciente em tratamento pode significar a diferença entre a vida e a morte. Portanto, criar dispositivos legais que incentivem a prática da doação de medula óssea pode contribuir de maneira positiva, levando ao conhecimento da população a importância de ser um doador e ajudar a salvar vidas.

Confira o texto do Projeto de Lei nº 029/2019, bem como dos demais Projetos em tramitação, no site da Câmara Municipal: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL

O Plenário da Câmara aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 22 de agosto o Projeto de Lei nº 026/2019 que “Dispõe sobre a divulgação de dados dos Conselhos Municipais no site oficial do Município e da Câmara Municipal”.

O Projeto determina que o Poder Executivo disponibilize em seu site oficial um ícone em destaque denominado “Conselhos Municipais” contendo: “I- Nomes dos integrantes titulares e suplentes de cada Conselho Municipal, o cargo que ocupa e a instituição ou órgão que cada membro representa, com o respectivo período de mandato; II- Dados para contato com os Conselhos Municipais como endereço, telefone e e-mail; III- Calendário anual contendo as datas e horários das reuniões e o endereço onde serão realizadas; IV- Um breve resumo acerca da competência e atribuições de cada Conselho Municipal, bem como as condições e regras para que o cidadão possa se tornar membro de um Conselho Municipal e V- Disponibilização das atas das reuniões, Resoluções e Portarias aprovadas pelos Conselhos Municipais em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.”

O Projeto também determina que a Câmara Municipal insira em seu site um link direcionando os internautas para as informações sobre os conselhos no site oficial do Executivo.

Em sua justificativa, o autor do Projeto destacou que a maioria da população desconhece quem são os membros dos Conselhos Municipais, para que eles servem e qual sua abrangência de atuação. A disponibilização dessas informações organizadas e reunidas em um único local contribuirá para o fortalecimento dos Conselhos e facilitará que a população acompanhe seus trabalhos.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Washington Fernando Bandeira
 Vice-Presidente: José Lúcio de Souza Barbosa
 1º Secretário: João Paulo Fernandes Resende
 2º Secretário: Sandro José dos Santos
 1º Tesoureiro: Alan Teixeira de Carvalho
 2º Tesoureiro: Francisco Paulo da Silva
 Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.

Informações e fotos sobre a Biometria retiradas do site: www.tre-mg.jus.br

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSEG ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, à Rua Ana Pitella, nº 484, Bairro Glória, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.268.434/0001-96, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Cleto José Pereira Filho, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção e Segurança do Trabalho, portador do RG sob nº MG – 8.116.695 e CPF sob nº 037.550.856-23, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 054/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia civil para confecção e instalação de estrutura metálica, a saber, cobertura em metal e policarbonato para a fachada do prédio da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Data de assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor global: R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP**, representada por sua representante legal, Senhora Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, portadora do Documento de Identidade nº MG – 14.851.631 e do CPF nº 085.727.466-09, com sede na Rua Castelo de Óbidos, nº 595, Bairro Castelo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31330-320, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.553.210/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 058/2019, Dispensa de Licitação nº 023/2019. Objeto: contratação de empresa para publicação de avisos de licitações da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete em jornais diários. Vigência: 15 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor Estimado: R\$ 3.981,00 (três mil, novecentos e oitenta e um reais).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **B & G CONSTRUÇÕES LIMITADA - ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor Gélvio Gonçalves, portador do Documento de Identidade nº MG – 1.822.458 e do CPF nº 374.874.266-53, com sede na Rua Waldemar José da Costa, nº 123, Bairro Pinheiros, na cidade de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, CEP 36426-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.864.704/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 050/2017, celebraram o Contrato Administrativo nº 033/2017, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 26 de agosto de 2019 a 03 de janeiro de 2020. Valor Estimado: R\$ 19.344,42 (dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PORTARIA Nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Angelina Cristina Oliveira, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal constante do processo administrativo nº 057/2019;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 057/2019;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo nos autos do processo administrativo nº 057/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio da Servidora Angelina Cristina Oliveira, Matrícula nº 127, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 11 de agosto de 2014 a 11 de agosto de 2019.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação de empresa para publicação dos editais de licitação e outros documentos da Câmara Municipal em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 058/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ/CPF: 18.553.210/0001-72/0002-04

ENDEREÇO: Rua Castelo de Óbidos, nº 595 – Bairro Castelo – Belo Horizonte – MG - CEP 31330-320

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1- PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01- CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01- Legislativa

Sub-Função.....: 031- Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 0013.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.981,00 (três mil, novecentos e oitenta e um reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta esta desenvolvida para pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, a fim de subsidiar esta Casa Legislativa na aquisição e contratação de produtos e serviços, notadamente, na elaboração de pesquisas de preços praticados pelo mercado, bem como de termos de referência para processos licitatórios, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 059/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111 – Sala 1004 – 10º Andar – Bairro Campo Comprido – Curitiba – PR – CEP 81200-526

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1- PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01- CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01- Legislativa
 Sub-Função.....: 031- Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....: 0013.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.682,58 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Empresa para a prestação dos serviços de adequação do elevador existente no prédio da sede da Câmara Municipal e do Teatro Municipal a fim de torná-lo compatível com as normas de acessibilidade, com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 060/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ARLINDO PIRES – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA MECÂNICA LTDA.

CNPJ: 23.499.969/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002646151.00-95

ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 104 – Apto. 102 – Centro – Piranga – MG – CEP 36480-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1- PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....: 1.01- CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....: 1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....: 01- Legislativa
 Sub-Função.....: 031- Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.: 0013.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

VALOR: R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2019 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

TIPO: Menor Preço por item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 052/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal nos dias 16 e 19 de agosto de 2019, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **ARTE ORIGINAL LTDA. – ME**, os Itens 1, 2, 4, 13, 14, 19, 20, 21, 28, 30, 31, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 54, 58, 59, 63, 68, 73, 142, 143, 145, 154, 155, 160, 161, 162, 169, 171, 172, 181, 182, 185, 186, 187, 190, 195, 199, 200, 204, 209 e 214; à Empresa Vencedora **ECOPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – ME**, os Itens 12, 15, 34, 36, 71, 79, 83, 84, 153, 156, 175, 177, 212, 220, 224 e 225; à Empresa Vencedora **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, os itens 3, 16, 23, 27, 51, 57, 64, 77, 81, 82, 85, 86, 144, 157, 164, 168, 192, 198, 205, 218, 222, 223, 226 e 227; à Empresa Vencedora **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, os Itens 5, 6, 7, 8, 10, 11, 17, 18, 24, 25, 26, 32, 33, 35, 37, 38, 42, 48, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 78, 80, 91 a 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 158, 159, 165, 166, 167, 173, 174, 176, 178, 179, 183, 189, 193, 194, 196, 197, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 210, 211, 216, 219, 221, 232 a 282; e à Empresa Vencedora **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA**, os Itens 9, 22, 29, 39, 43, 47, 50, 72, 74, 76, 87, 88, 89, 90, 150, 163, 170, 180, 184, 188, 191, 213, 215, 217, 228, 229, 230 e 231; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 008/2019, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 27 de agosto de 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -